Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Fevereiro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

ITEM 01

VENCEDOR: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 13.767.598/0001-90

VALOR UNITÁRIO: R$ 54,00

VALOR GLOBAL: R$ 64.260,00

MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:2A74D0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004-2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
ITENS: 1,33,36,47,51,68,70,71,72,73,74,75,76.
VENCEDOR: MOTIVO X COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 02.885.194/0001-85
VALOR GLOBAL: R$ 171.449,18
ITENS: 02,04,05,08,11,22,23,27,32,35,43.
VENCEDOR: BLG LICITAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 03.114.397/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 156.044,19
ITENS:
03,06,15,21,24,25,30,34,44,46,48,49,50,52,57,60,62,63,64,67.
VENCEDOR: LORI AGUSTINHO DA SILVA ME
CNPJ: 15.516.782/0001-93
VALOR GLOBAL: R$ 319.686,80
ITENS:07,17,19,66.
VENCEDOR: GUIDO EBERHARDT JÚNIOR ME
CNPJ: 15.312.299/0001-97
VALOR GLOBAL: R$ 16.099,10
ITENS: 09,37,53,56,61,65,69.
VENCEDOR: SUPERMERCADO KI FRIOS LTDA ME
CNPJ: 04.735.618/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 19.280,95
ITENS: 10,13,31.
VENCEDOR: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 11.848.351/0001-73
VALOR GLOBAL: R$ 15.267,83
ITENS: 12,16,18,20,26,28,29,38,39,40,41,42,45,55,58,59.
VENCEDOR: JP COMERCIAL EIRELI EPP
VALOR GLOBAL: R$ 322.209,75
ITEM: 14
VENCEDOR: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI ME
CNPJ: 21.036.937/0001-97
VALOR GLOBAL: R$ 145,25
ITEM: 54
VENCEDOR: KRM NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ: 12.752.161/0001-10
VALOR GLOBAL: 3.292,00
MAIRES INFORMAÇÕES: 62 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:D6441EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006-2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA-GO

OBJETO:

Item 01 – Prestação de serviços de transporte de malotes e correspondências, recebimento e entrega de pequenos volumes, com utilização de motoneta, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do CONTRANTE, para atender a Superintendência Administrativa.
VENCEDOR: MARIA CRISTINA DE LIMA
CNPJ: 17.513.498/0001-99
VALOR MENSAL:R$ 1.290,00
VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 15.480,00

Item 02 – Prestação de serviços de transporte de malotes e correspondências, recebimento e entrega de pequenos volumes, com utilização de motoneta, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do CONTRANTE, para atender o Setor de Compras.

VENCEDOR: MAURI GOMES DA ROCHA
CNPJ: 26.809.378/0001-24

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

VALOR MENSAL:R$ 1.290,00
VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 15.480,00

MAIORES INFORMAÇÕES: 062 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:95786754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 010/2017, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.3*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS***, **vereador Presidente** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 140,00 (cento e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **21** de **fevereiro** de **2017**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **20** *dias do mês de* ***fevereiro*** de **2017**.

MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA
Secretário

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:3DEAFDCC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 012/2017, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.3*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 140,00 (cento e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **21 de fevereiro** de **2017**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **20** *dias do mês* ***fevereiro*** de **2017**.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:37EB4F1B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 013/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A **Câmara Municipal de Aparecida d o Rio Doce, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo seu 1º Secretário, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução nº. 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce",*

Resolve

Art. 1º - Conceder **1 (uma) diária,** conforme item **1.7.3** do Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, ao ***Sr. CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA***, vereador desta Câmara Municipal, no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais),** para deslocar-se até a cidade de **Goiânia- *GO*,** no dia **21** de **fevereiro** de **2017**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2017**.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:FE85B59C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 014/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A **Câmara Municipal de Aparecida d o Rio Doce, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo seu 1º Secretário, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução nº. 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre*

concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce",

Resolve

Art. 1º - Conceder **1 (uma) diária,** conforme item **1.7.3** do Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, a ***Sra. NEUZA MAIA SANTOS***, vereadora desta Câmara Municipal, no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais),** para deslocar-se até a cidade de **Goiânia- *GO*,** no dia **21** de **fevereiro de 2017**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **20** dia do mês de **fevereiro** de **2017**.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:C656E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 059

PORTARIA-SA Nº 059. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Maicon Rangel Rodrigues Tomé, portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem para o dia 23 de fevereiro de 2017, no veículo VOYAGE - placa OND 2363 à cidade de São Simão - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:81E423ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 058

PORTARIA-SMAD Nº 058. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 23 de fevereiro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8B17D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 057

PORTARIA-SA Nº 057. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Maicon Rangel Rodrigues Tomé, portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem para o dia 23 de fevereiro de 2017, à cidade de Mineiros - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E70BE05A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ERRATA DO CONTRATO N° 004/2017

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, no uso de suas atribuições, pública a presente errata ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 004/2017.

Onde se lê:

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2016.

Lê:

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:26CEE66A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017

Contratante: MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO
Contratada: ROSELI SILVA E CIA LTDA – ME.
Objeto: "LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, MARCA, CASE, MODELO 580M 4X2 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ABERTURAS DE VALAS E OUTROS SERVICOS DE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Valor Total: 15.600,00
Vigência: 26/01/2017 à 02/03/2017.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AB512CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, avisa aos interessados que, em consonância com as normas inseridas na **Lei Municipal nº 223/2017 de 09 de fevereiro de 2017**, que estarão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTES CARGOS AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO (A), ELETRICISTA, GARI, JARDINEIRO, MOTORISTA II, MOTORISTA S, OPERADOR DE LAVANDERIA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ATUARÃO NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS DE GOIAS, pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, as quais serão realizadas **no dia 01 a 10 de março de 2017**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS no Departamento de recursos Humanos, em horário de expediente, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste no Placard da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão comparecer munidos de "*Curriculum Vitae*", e documentos comprobatórios.

Bom Jardim de Goiás, 24 de fevereiro de 2017.

ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F557723B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012-A/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL

DECRETO Nº 012-A/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 28 de fevereiro de 2017 é feriado nacional de carnaval.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Ponto facultativo nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal no dia 27 de Fevereiro de 2017 e 01 de Março de 2017.

§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:EDF0C76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS -001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 30 de março de 2017, Licitação, tipo técnica e preço, na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2017, para a contratação de empresa qualificada para aluguel/licenciamento de sistemas web de gestão pública – on line - com acesso de quaisquer dispositivos eletrônicos com internet de informática automatizados (softwares), que atendam as exigências legais na administração pública municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás, 25 de fevereiro de 2017.

ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Código Identificador:12061794

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 085/2017

DECRETO Nº 085/2017

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS DAS BANDAS "DI LEVADA"; "VIOLA D'JUNIOR" E "ABROKADORA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas no artigo 25,III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, Instrução Normativa – IN nº 0003/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o Município de Campos Belos necessita contratar, show artístico para animar e resgatar a tradicional festividade carnavalesca;

CONSIDERANDO que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação das empresas:

I – **E. C. ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ/MF sob nº 17.431.860/0001-82, com sede na Avenida Palmas, Nº 11, Quadra 12, Bairro/Distrito Arlindo Almeida, CEP: 77.645-000, Município de Lageado/TO, que é detentora da exclusividade da Banda "Di Levada"; que irá se apresentar no dia 24 de fevereiro de 2017 no carnaval de Campos Belos-Go, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

II - **GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.526.936/0001-93, com sede na Alameda 204 Sul, Alameda 11, nº 63, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-480, Município de Palmas/TO, que é detentora da exclusividade da Banda "Viola D'Junior"; que irá se apresentar no dia 25 de fevereiro de 2017 no carnaval de Campos Belos-Go, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

III - **G.DA S. MARQUES – PRODUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.568.232/0001-15, com sede na Quadra 405 N, Alameda 8, Sala 24, S/N, Zona Urbana CEP:77.002-018 , Município de Palmas/TO, que é detentora da exclusividade da Banda "Abrakadora"; que irá se apresentar no dia 26 de fevereiro de 2017 no carnaval de Campos Belos-Go, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, totaliza a quantia de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), e dar-se-á nos termos do Art. 25 *caput, III da* Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Campos Belos/GO, 23 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D49F48B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2017

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2017, as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa física e/ou jurídica) para prestação de serviços no SAMU, incluindo ainda clínicas, hospitais, laboratórios e outros. O Edital de Chamamento poderá ser obtido na prefeitura municipal, no setor de licitações, situada avenida são José nº 11, Centro, Iporá – GO. Pelo email: licitacao.iporago@gmail.com, pelo site www.ipora.go.gov.br, ou pelo fone: (64)3603-7200.

Iporá-Go, 24 de Fevereiro de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:88107AFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3601/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 103/2017

Nº do contrato: 3601/2017
Espécie: Locação de um imóvel.

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Matheus Nunes Melo.

Objeto: Locação de casa residencial em alvenaria, na Alameda Marechal Rondon, lote 21, quadra 02, Setor Sul, nesta mesma cidade, com área construída de 70,00 m², composta por: quatro quartos, sendo um suíte, banheiro social, sala de estar, sala de jantar, cozinha garagem e área de serviços, para alojamento de Policial Militar, em função da contrapartida assumida por este Município na manutenção da segurança pública.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), dividida em 12 parcelas de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Vigência: da assinatura do contrato ao dia 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura do Contrato: 21/02/2017.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cícero Alves.
Pelo Contratado: Matheus Nunes Melo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 21 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:3E45B29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3702/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 3702/2017
Espécie: Locação de Equipamentos.
Contratante: Município de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Zeferino Carlos de Alvarenga.

Objeto: Equipamentos utilizados para a manutenção do Sistema de Abastecimento de água do Distrito de Lucilândia neste município.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

Valor do contrato: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), pago em parcela única.

Vigência: Da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura do Contrato: 24/02/2017.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cícero Alves
Pelo Contratado: Zeferino Carlos de Alvarenga.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 24 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:1F86DC36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 479/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **479/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005061/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: R & E SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2014 - PROCESSO N.º 3336/2014, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS DIAS ÚTEIS, E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, DEVENDO SER 02 (DOIS) MÉDICOS PARA CADA PLANTÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO RATIFICAR A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 479/2014, POR IGUAL PERÍODO REALIZADA ATRAVÉS DO 4º TERMO ADITIVO, BEM COMO ALTERA A CLAUSULA TERCEIRA DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA",** COM FULCRO NO ARTIGO 65, PARÁGRAFO 8°, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, SERÃO CONTABILIZADAS COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA – SECRETARIO E **R & E SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4DA629E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público a retificação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
020/2017	Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, para o exercício de 2017, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	000358/2017	07/03/2017 09:00 hrs	Menor Preço Por Item

O PREGÃO PRESENCIAL CITADO AQUI É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO AMBITO LOCAL E REGIONAL. FUNDAMENTO DECRETO MUNICIPAL 260/2017 e ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5E594003

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**
Processo Nº	**:**	**2017000423**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à RUA SÃO FRANCISCO, nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 13.358/17, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **004/2017**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.1; 1.2; 2.0; 3.0; 5.0; 7.0; 9.0; 10.0; 12.0	**Nome:** RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELE-ME **CNPJ:** 07.248.162/0001-92 **Endereço:** RUA MARANHÃO 908 CENTRO **Fone:** 6434951791 **Email:** MATERIAISAREIAO@TERRA.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** RONALDO RODRIGUES DA COSTA **RG:** 1190906 SSP-GO **CPF:** 282.736.481-68
21.1; 21.2	**Nome:** COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRLEI - ME **CNPJ:** 21.668.414/0001-63 **Endereço:** RUA ARGENTINA CASA 02 BOA VISTA 791 **Fone:** 6233189395 **Email:** COMERCIAL.PIANCO@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** JOÃO PAULO ROSA **RG:** 4.889.184 DGPC/GO **CPF:** 734.749.751-53
4.0; 6.0; 8.0; 15.0; 16.0	**Nome:** BRASILCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP **CNPJ:** 03.387.733/0001-19 **Endereço:** RUA PIRACANJUBA 42-A SANTOS DUMONT **Fone:** 6434042110 **Email:** ELETROLUMINAR@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** FRANCISCO PINTO GOMES **RG:** 518.844 SSP-GO **CPF:** 131.311.841-91
20.1; 20.2	**Nome:** GOYAZ BRITAS LTDA **CNPJ:** 03.035.112/0001-76 **Endereço:** RODOVIA GO 210 KM 2,5 ZONA RURAL **Fone:** 6434791220 **Email:** PANAMABALANCA@GOYAZBRITAS.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** LUCIANO CAMPOS MARTINS **RG:** 2259934 DGPC/GO **CPF:** 546.221.401-44
13.0; 18.0; 19.0	**Nome:** N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME **CNPJ:** 13.464.349/0001-26 **Endereço:** AVENIDA GUARUJA QD 34 LT 30/31 740 JARDIM ATLANTICO **Fone:** 6232388300 **Email:** LICITACAO@GRUPOF8.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** LEANDRO MACIEL DA SILVA **RG**: 4618211 DGPC/GO **CPF**: 001.987.421-93
17.0	**Nome:** VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME **CNPJ:** 19.773.836/0001-57 **Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS 487 QD 12 LT 56 ANHANGUERA **Fone:** 6236262380 **Email:** GMR.LICIT@HOTMAIL.COM **REPRESENTANTE LEGAL:** **NOME:** VALMIR MARTINS DA ROCHA **RG:** 1330972 DGPC/GO **CPF:** 262.641.611-87
14.0	**Nome:** VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **CNPJ:** 09.353.142/0001-07 **Endereço:** RUA UMBELINA MARIA DO CARMO QD 11 LT 19 ALTO DA BOA VISTA **Fone:** 6235133458 **Email:** DEPOSITOIMPERIALNEROPOLIS@GMAIL.COM **REPRESENTANTE LEGAL:** **NOME:** WESLEY SILVA RAMOS **RG:** 3384816 SESP/GO **CPF:** 765.131.221-04

11.0	**Nome:** LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS 04034693177 **CNPJ:** 25.199.509/0001-36 **Endereço:** VIELA C QD 69 LT 26 JARDIM EUROPA S/N **Fone:** 6232991285 **Email:** ELIAKIM_@OUTLOOK.COM **REPRESENTANTE LEGAL:** **NOME:** LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS **RG:** 5596724 2ª VIA SSP/GO **CPF:** 040.346.931-77

visando a Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica, destinado à Manutenção de Varias Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.004/2017**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais de Construção Diversos não superior a 1 (um) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.004/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
IX. Manter o prazo de garantia e 90 (noventa) dias, contado da data da entrega definitiva dos materiais, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.004/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	CAUÊ CIMPOR	Saco	5400	CIMENTO PORTLAND CP 32 (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 19,80	R$ 106.920,00
1.2	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	CAUÊ CIMPOR	Saco	600	CIMENTO PORTLAND CP 32 (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 19,80	R$ 11.880,00
2	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BERGAMO	m3	80	AREIA FINA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 53,90	R$ 4.312,00
3	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BERGAMO	m3	300	AREIA GROSSA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 53,90	R$ 16.170,00
4	BRASILCON CONSTRUTRA	G. Britas	m3	300	BRITA 0 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 63,00	R$ 18.900,00
5	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAS BRITAS	m3	300	BRITA 1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 68,90	R$ 20.670,00
6	BRASILCON CONSTRUTRA	Ituaço	Unid	200	AÇO CA-50 - 3/8 10 MM - 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 22,00	R$ 4.400,00
7	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAÇO	Unid	100	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 10,10	R$ 1.010,00
8	BRASILCON CONSTRUTRA	Ituaço	Unid	350	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 14,50	R$ 5.075,00
9	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAÇO	Unid	100	AÇO CA-60 5 MM - 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,45	R$ 645,00
10	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAÇO	Unid	100	AÇO CA 50 - 1/2 - 12 M	R$ 34,60	R$ 3.460,00
11	LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS 04034693177	IPE	Unid	100	TINTA PVA LATEX 18 L - CORAL/SUVINIL OU EQUIVALENTE - CORES DIVERSAS (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA	R$ 97,00	R$ 9.700,00

					DE PEQUENO PORTE)		
12	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	MAFAL	Unid	100	COMPENSADO PLASTICO 12 MM 2,2X 1,1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 53,90	R$ 5.390,00
13	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	MAZA	Unid	150	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2 X 1,1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 39,00	R$ 5.850,00
14	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CASCOLA	KG	400	COLA BRANCA (1L= 1,2 KG) (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 13,70	R$ 5.480,00
15	BRASILCON CONSTRUTRA	Nitraelli	l	200	OLEO DE LINHAÇA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 8,00	R$ 1.600,00
16	BRASILCON CONSTRUTRA	Supercal	Unid	2000	CAL PARA PINTURA 8 KG (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 5,30	R$ 10.600,00
17	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	pinus	M	1000	TABUA PARA FORMA (30 CM) (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,20	R$ 6.200,00
18	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ARCELORMITAL	KG	1000	ARAME RECOZIDO 18 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,00	R$ 6.000,00
19	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ARCELORMITAL	KG	150	PREGO 17X27 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 5,80	R$ 870,00
20.1	GOYAZ BRITAS LTDA		ton	900	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES/DNER - ES 313/97), TIPO "C", COM FRETE ATÉ O PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 235,00	R$ 211.500,00
20.2	GOYAZ BRITAS LTDA		ton	100	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES/DNER - ES 313/97), TIPO "C", COM FRETE ATÉ O PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 235,00	R$ 23.500,00
21.1	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME	GERDAU	M	6300	TELA DE FERRO 4,2 MM 10X10 CM (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 9,29	R$ 58.527,00
21.2	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME	GERDAU	M	700	TELA DE FERRO 4,2 MM 10X10 CM (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 9,29	R$ 6.503,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 004/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.004/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.004/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 07/02/2017, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a):LUCIANO FERREIRA SANTANA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba-GO, em14, de Fevereiro de 2017.
Prefeitura Municipal de Goiatuba

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME

_____
LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS
04034693177

_____
N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

_____
VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

_____
VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

_____
GOYAZ BRITAS LTDA

_____
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME

_____
BRASILCON CONSTRUTRA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6A73DB59

